

57	Cadeira Para secretária, giratória, sem braços, espaldar médio Dimensões: Largura total - 470 mm, Altura total - de 800 a 980 mm e Profundidade total - 530 mm. Encosto / Assento: em compensado de 14 mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 50 mm de espessura e densidade de 50 a 60 kg/m³, carenado com capa de proteção injetada em polipropileno e acabamento texturizado na cor preta. Revestimento: em courovin preto, com proteção nas bordas em fita de PVC no encosto/assento. Estrutura: coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de gira, esferas e aruelas de aço temperado de alta resistência; Sistema de regulação da altura da cadeira com mola a gás, flange de apoio da cadeira com estrutura em "L" regulável para profundidade e altura; Suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo 16 x 30 mm. Base: giratória, desmontável e com 05 hastes em aço, rodízios duplos de silicone com esfera de aço, capa de proteção em polipropileno. Pintada a pó na cor preto liso semi-brilho.	300	Und	Flexform/ Flexform/ Erme	470,00
58	Longarina de cadeira Tipo espera, 02 lugares, sem braços, espaldar médio Dimensões: Largura total -1000 mm, Altura total - 820 mm e Profundidade total - 540 mm. Encosto / Assento: em compensado de 14 mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 50 mm de espessura e densidade de 50 a 60 kg/m³, carenado com capa de proteção injetada em polipropileno e acabamento texturizado na cor preta. Revestimento: em courovin preto, com proteção nas bordas em fita de PVC no encosto/assento; componentes metálicos com pintura a pó na cor preto liso semi-brilho. Estrutura: Pé em tubo de aço industrial retangular 30 x 50 mm; Estrutura lateral da longarina em aço industrial retangular 30 x 70mm; Tubo da longarina em aço industrial quadrado 50 x 50 mm; Suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo 16 x 30mm, revestido com sanfona de polipropileno. Base: sapatas e ponteiros em polipropileno injetado com niveladores de piso.	50	Und	Flexform/ Flexform/ Erme	606,00
59	Longarina de cadeira Tipo espera, 03 lugares, sem braços, espaldar médio Dimensões: Largura total - 1800 mm, Altura total - 820 mm e Profundidade total - 540 mm. Encosto / Assento: em compensado de 14 mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 50 mm de espessura e densidade de 50 a 60 kg/m³, carenado com capa de proteção injetada em polipropileno e acabamento texturizado na cor preta. Revestimento: em courovin preto, com proteção nas bordas em fita de PVC no encosto/assento; componentes metálicos com pintura a pó na cor preto liso semi-brilho. Estrutura: Pé em tubo de aço industrial retangular 30 x 50 mm; Estrutura lateral da longarina em aço industrial quadrado 50 x 50 mm; Suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo 16 x 30mm, revestido com sanfona de polipropileno. Base: sapatas e ponteiros em polipropileno injetado com niveladores de piso.	50	Und	Flexform/ Flexform/ Erme	840,00
60	Longarina de cadeira Tipo espera, 04 lugares, sem braços, espaldar médio Dimensões: Largura total - 2600 mm, Altura total - 820 mm e Profundidade total 540 mm. Encosto / Assento: em compensado de 14 mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 50 mm de espessura e densidade de 50 a 60 kg/m³, carenado com capa de proteção injetada em polipropileno e acabamento texturizado na cor preta. Revestimento: em courovin preto, com proteção nas bordas em fita de PVC no encosto/assento; componentes metálicos com pintura a pó na cor preto liso semi-brilho. Estrutura: Pé em tubo de aço industrial retangular 30 x 50 mm; Estrutura lateral da longarina em aço industrial quadrado 50 x 50 mm; Suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo 16 x 30 mm, revestido com sanfona de polipropileno. Base: sapatas e ponteiros em polipropileno injetado com niveladores de piso.	50	Und	Flexform/ Flexform/ Erme	1.186,00

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 453552

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 005/2019-MP/PA**

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará, a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARÁ - SEJUDH/PA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA.

OBJETO: Desenvolvimento de Ações Educativas e Capacitação de Profissionais da Secretaria de Educação (SEMED), Secretaria de Saúde (SESAU), Secretaria de Cidadania, Assistência Social e Trabalho (SEMCAT) e

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude (SECELJ) do Município de Ananindeua/PA, que fazem parte da rede de serviços que atende usuários de drogas e seus familiares.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019.

VIGÊNCIA: 11/07/2019 a 10/07/2020.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 453434**PORTARIA N.º 3.180/2019-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO a dispensa da concessão da Gratificação de Tempo Integral do servidor Bruno Lima de Freitas, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado no Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, por meio da PORTARIA nº 3.114/2019-MP/PGJ, datado de 28/5/2019, publicado no D.O.E em 29/5/2019; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 456/2019-MP/PGJ-CAPIJ, protocolizado sob o nº 25423/2019, datado de 29/5/2019; CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1474/2011-MP/PGJ, de 5/4/2011, publicada no D.O.E. de 8/4/2011, que regulamentou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a concessão da Gratificação de Tempo Integral aos servidores da Instituição, CONSIDERANDO a substituição da Gratificação do Tempo Integral, o que não implicará em aumento de despesa com pessoal,

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DIOGO ALVARENGA SOLANO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado no Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, em substituição ao servidor Bruno Lima de Freitas, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, até ulterior deliberação e enquanto desempenhar suas atividades junto àquele Centro de Apoio Operacional, a contar de 31/5/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de junho de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 453261**EXTRATO DE PORTARIA Nº 039/2019-CGMP/PA, DE 09 DE JULHO DE 2019**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, inciso V, da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos dos artigos 200 a 212 da citada Lei Complementar nº 057/2006;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no Procedimento Disciplinar Preliminar - PDP nº 086/2018-CGMP/PA, que, nos termos do art. 198, § 2º, inciso I, c/c o art. 37, II, todos da LCE nº 057/2006, concluiu pelo arquivamento do feito e, no entanto, determinou a realização de correção extraordinária no 2º cargo da Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais/Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Ananindeua/PA, para o acompanhamento do efetivo cumprimento dos prazos para tramitação das notícias de fato, processos administrativos, procedimentos preparatório e inquérito civil, positivados nas competentes Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público. CONSIDERANDO que, o arquivamento do procedimento ficou condicionado à verificação in loco do regular andamento dos trabalhos, administrativos ou não, no órgão de execução.

CONSIDERANDO, ainda, que, durante a correção extraordinária realizada no 2º cargo da Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais/Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Ananindeua/PA, foi verificado problemas para o cumprimento de prazos de processos e procedimentos judiciais, inquéritos civis, procedimentos preparatórios e notícias de fato; há, também, pendências quanto aos relatórios de fiscalização em estabelecimentos de saúde e educação de Ananindeua.

CONSIDERANDO que, ao final do relatório da correção extraordinária em comento, houve a sugestão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Promotor de Justiça Exmo. Sr. Dr. Q. F. da C. J., tendo em vista a continuidade dos problemas verificados desde a correção geral realizada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, em março de 2018, e que originou o PDP nº 086/2018-CGMP/PA;

R E S O L V E:

1. INSTAURAR o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do Promotor de Justiça de 1ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. Q. F. da C. J., matrícula funcional nº 999.434 MP/PA, pelos fatos constantes dos autos do Procedimento Disciplinar Preliminar supracitado;

2. DETERMINAR:

I - A atuação da presente PORTARIA, que capeará cópia integral dos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar referenciado;

II - Que seja imposta ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado a tarja de caráter SIGILOSO, por força do disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 057/2006;

III - Que, após a atuação desta PORTARIA, com os documentos que a instruírem, sejam os autos conclusos a este Corregedor-Geral do Ministério Público, para deliberar sobre a instrução probatória, consoante dispõe o art. 202 da LCE nº 057/2006;